



LEI Nº 4.220 DE 19 DE JULHO DE 1988 ✓

| | |
|---------------------|--------------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial nº | 131 |
| Data: | 21 / 07 / 88 |
| <i>Edson Santos</i> | |
| SECRETARIA | |

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA INSTITUTO PIAUIENSE DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA".

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "INSTITUTO PIAUIENSE DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA", com sede e foro na Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 19 de JULHO de 1988.

Edson Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

Alcides
SECRETÁRIO DE GOVERNO